



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº100/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE, como específica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei nº100/2024 que dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana – APAE.

O presente projeto de lei pede autorização ao Executivo Municipal a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE, mantenedora da Escola José Antonio Menegazzo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, no Município de Apucarana, Transferência Voluntária de recurso do FUNDEB, no valor de R\$ R\$ 1.361.515,42 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), para o atendimento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino dos Alunos da Educação Especial, matriculados na referida Instituição.

Os recursos do FUNDEB repassados pelos Estados, DF e Municípios às instituições conveniadas deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, observado o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96. A distribuição de recursos aos governos estaduais e municipais, referentes às instituições conveniadas, é realizada com base no número de alunos dos segmentos de creche, pré-escola, educação especial e na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, atendidos por essas instituições, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 30 de agosto de 2024.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cardoso de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº100/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE, como especifica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei nº100/2024 que dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana – APAE.

O presente projeto de lei pede autorização ao Executivo Municipal a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE, mantenedora da Escola José Antonio Menegazzo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, no Município de Apucarana, Transferência Voluntária de recurso do FUNDEB, no valor de R\$ R\$ 1.361.515,42 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), para o atendimento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino dos Alunos da Educação Especial, matriculados na referida Instituição.

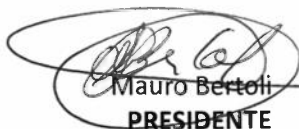
Os recursos do FUNDEB repassados pelos Estados, DF e Municípios às instituições conveniadas deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, observado o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96. A distribuição de recursos aos governos estaduais e municipais, referentes às instituições conveniadas, é realizada com base no número de alunos dos segmentos de creche, pré-escola, educação especial e na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, atendidos por essas instituições, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 30 de agosto de 2024.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº100/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE, como específica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Projeto de Lei nº100/2024 que dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana – APAE.

O presente projeto de lei pede autorização ao Executivo Municipal a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE, mantenedora da Escola José Antonio Menegazzo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, no Município de Apucarana, Transferência Voluntária de recurso do FUNDEB, no valor de R\$ R\$ 1.361.515,42 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), para o atendimento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino dos Alunos da Educação Especial, matriculados na referida Instituição.

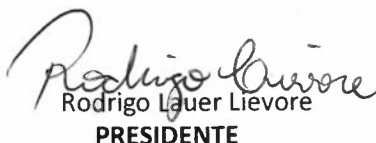
Os recursos do FUNDEB repassados pelos Estados, DF e Municípios às instituições conveniadas deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, observado o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96. A distribuição de recursos aos governos estaduais e municipais, referentes às instituições conveniadas, é realizada com base no número de alunos dos segmentos de creche, pré-escola, educação especial e na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, atendidos por essas instituições, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 30 de agosto de 2024.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Lievore
PRESIDENTE


Antonio Luciano Facchiano
RELATOR